



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES /CONTRATAÇÕES

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Contratação de empresa, para realização de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota municipal**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 **-A limpeza será interna e externa, com fornecimento mão de obra, equipamentos e materiais**

1.1.2 **- Para os veículos do Departamento de Saúde, deverá realizar sanitização e descontaminação.**

a) As quantidades e bens necessários e valores estimados encontra-se abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Mensal	12	<p><b>Contratação de empresa, para realização de serviços de lavagem e higienização dos veículos da frota municipal, (limpeza interna e externa) com fornecimento mão de obra, equipamentos, materiais e sanitização e descontaminação dos veículos da saúde</b>, relação veículos anexa:</p> <p>Local e estrutura mínimas:</p> <p>1 – Os serviços de lavagem serão executados nas instalações da Prefeitura, Almoxarifado Municipal, localizada na Av. Brasil, 1.107</p> <p>1.1 – A Prefeitura será responsável pelo fornecimento espaço, água e energia.</p> <p>1.2 – As licitantes poderão realizar visita técnica no local.</p> <p>1.3 – A Contratada devera disponibilizar 1 mini refeitório para os colaboradores</p> <p>2 – A contratada deverá disponibilizar as seguintes equipamentos e materiais mínimos:</p> <p><b><u>EQUIPAMENTOS</u></b></p> <p>○ 02 COMPRESSOR DE AR (40 LIBRAS, 425</p>	29.050,00	348.600,00



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

			<ul style="list-style-type: none"><li>LITROS, 10 HP)</li><li>○ 02 BOMBA LAVADORA PROFISSIONAL ( ALTA COMPRESSÃO 7,5 cv )</li><li>○ 02 SHAMPOZEIRA PROFISSIONAL ALTA PRESSÃO</li><li>○ 02 MAQUINA APLICADORA DE PRODUTO ACÍDO E ALCALINO</li><li>○ 02 SANITIZADOR E ATOMIZADOR 1200 WATTS</li><li>○ 01 ASPIRADOR DE PÓ PROFISSIONAL 4200 WATTS</li><li>○ 03 TORNADOR PARA SERVIÇO DE DETALHAMENTO E ACABAMENTO</li><li>○ 03 GALÃO DE 1.000 LITROS PARA DILUIÇÃO E SEPARAÇÃO DE PRODUTOS</li><li>○ 80 METROS DE MANGUEIRA DE AR <math>\frac{3}{4}</math></li><li>○ 10 ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA <math>\frac{3}{4}</math></li><li>○ 04 BORRIFADOR GUARANY</li><li>○ 02 BICO DE AR PARA PULVERIZAÇÃO</li><li>○ 45 METROS EXTENSO DE TOMADA TRIFÁSICA ( 3 X 15 METROS )</li><li>○ 03 KIT EPI COMPLETO PARA FUNCIONÁRIOS ( QUINZENAL ) COMO PREVE LTCAT</li><li>○ 03 KIT UNIFORME FUNCIONÁRIOS ( TRIMESTRAL)</li><li>○ 01 EXTRATORA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANCOS DE TECIDO</li><li>○ 02 MÁQUINA 0 DE OZÔNIO PARA ZANITIZAÇÃO DE AMBULÂNCIAS E CARROS DA SAÚDE</li><li>○ 90 METROS DE MANGUEIRA AZUL PARA LAVADORA DE AUTA PRESSÃO</li><li>○ 03 CALÇA E AVENTAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL IMPERMEAVEL</li><li>○ 10 VASSOURA DE LAVAGEM ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 06 LUVAS DE MICRO FIBRA ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 10 KIT PINCEL DETALHAMENTO ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 03 KIT COMPLETO PARA FUNCIONÁRIOS ( QUINZENAL ) LAVAGEM</li><li>○ 01 BEBEDOURO DE AGUA PARA FUNCIONÁRIOS</li><li>○ 100 COPOS DESCARTAVEL ( MENSAL )</li><li>○ 10 PAPEL HIGIENICO</li><li>○ 100 PAPEL TOALHA PARA LIMPEZA E SECAGEM DAS MÃOS ( MENSAL )</li><li>○ 10 VASOURAS DE LIMPEZA INTERNA</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

			<ul style="list-style-type: none"><li>( TRIMESTRAL )</li><li>○ 05 RODINHO LIMPEZA INTERNA ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 05 ESFREGÃO DE LIMPEZA INTERNA ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 05 MOP DE LIMPEZA E SECAGEM INTERNA ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 04 BALDES ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 01 CARRINHO DE LIMPEZA</li><li>○ 06 BURRIFADOR 500 ML ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 10 PANO DE CHÃO ( MENSAL )</li><li>○ 30 METROS DE MANGUEIRA DE JARDIM</li><li>○</li><li>○ <b>MATERIAL MENSAL:</b></li><li>○ 300 - LITROS DE PRODUTO ACIDO PURO PARA LAVAGEM DE PROPORÇÃO 2/200</li><li>○ 300 - LITROS DE PRODUTO ALCALINO PURO PARA LAVAGEM DE PPROPORÇÃO 2/200</li><li>○ 300 - LITROS DE PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PURO PROPORÇÃO 2/200</li><li>○ 200 - LITROS DE PRODUTO MULT USO</li><li>○ 300 - LITROS DE SHAMPOO PURO PROPORÇÃO 2/200</li><li>○ 40 – LITROS REVITALIZADOR DE PLÁSTICO EXTERNO</li><li>○ 30 - KILOS DE REVITALIZADOR DE PLÁSTICOS INTERNO</li><li>○ 50 - PANOS MICRO FIBRA ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 20 - KIT DE ESCOVAS, PINCEL E BUCHA PARA DETALHAMENTO ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 20 - LITROS DE LIMPA VIDRO</li><li>○ 20 - LITROS DE MIRAX-S DESINFETANTE USO HOSPITALAR</li><li>○ 20 - LITROS BACT BUS DESODORANTE AMBIENTE</li><li>○ 20 - LITROS DE TOQUE SUAVE CONDICIONADOR DE TECIDO</li><li>○ 20 - LITROS DE CLORO 100 %</li><li>○ 10 - LITROS DE CLEAN STAIN LIMPEZA DE TECIDO</li><li>○ 30 - LITROS DE LIMPEZA ESTOFADO A SECO</li><li>○ 50 - LITROS DE PNEU PRETINHO</li><li>○ 01 - KIT DE LIMPEZA DE BANCO E CARPETE</li><li>○ 20 - LITROS DE ALCOOL 70 %</li><li>○ 600 - TAPETE DE PAPEL</li><li>○ 200 - SACOLINHA ( LIXEIRA )</li></ul>		
--	--	--	---	--	--



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

			<ul style="list-style-type: none"><li>○ 20 - LITROS DE AROMATIZANTE INTERNO DE VEICULOS</li><li>○ 06 - POLI PLASTIC, REVITALIZADOR DE PLASTICO</li><li>○ 20 - KG REVITALIZADOR DE PLASTICO INTERNO</li><li>○ 04 - RODINHO PARA VIDRO ( TRIMESTRAL )</li><li>○ 02 - ESCADA DE 3 DEGRAU</li><li>○ 06 - SCOTCH- BRITE VERDE E AZUL</li><li>○</li><li>○</li><li>○ PROCESSO DE DESCONTAMINAÇÃO E LAVAGEM</li><li>○</li><li>○ - DESCONTAMINAÇÃO COM GERADOR DE OZÔNIO (WIER)- DURANTE 30 MINUTOS</li><li>○ - DESCONTAMINAÇÃO POR GERMICIDA (FINLSHER) E HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%</li><li>○ - LAVA POR FORA COM SHAMPO COM CERA LIQUIDA</li><li>○ - LAVA CAIXA DE RODAS E CAIXA DE AR</li><li>○ - LAVA RODAS E CALOTAS POR FORA</li><li>○ - LAVA CANTO DE PORTA E PORTA MALAS</li><li>○ - LAVA TAPETES BORRACHA E CARPETES</li><li>○ - LAVA CARROCERIA DE PICAPES E CAMINHONETES</li><li>○ - ASPIRAÇÃO SUPERFICIAL DOS PORTA TERCOS E PAINEIS</li><li>○ - REVITALIZADOR NOS PAINEIS E LATERAIS PORTAS INTERNAS</li><li>○ - LIMPEZA SUPERFICIAL DOS PAINÉIS, PORTA TRÉCO E BANCOS</li><li>○ - LIMPEZA DOS VIDROS INTERNOS E EXTERNOS</li><li>○ - REVITALIZADOR NAS PARTES DE PLÁSTICO EXTERNO</li><li>○ - LIMPEZA DAS PEDALEIRAS</li><li>○ - CONDICIONADOR DE PNEUS (PRETINHO)</li><li>○ -TAPETE DE PAPEL E LIXEIRA PERSONALIZADA</li><li>○ - CHEIRINHO POR DENTRO</li> <li>○ OBS: O Limpador Germicida Finlsher é um produto antimicrobiano desenvolvido para</li></ul>		
--	--	--	--	--	--



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

			<p>limpar e desinfetar áreas internas em veículos, sua formulação especial ajuda a manter afastados os micros organismos patogênicos, Produto exclusivo com ação desinfetante. Desenvolvido e testado em laboratório.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ - Ozônio: o agente esterilizante versátil, nos testes feitos, o ozônio conseguiu eliminar vírus envelopados (HSV-1) e não envelopados (HAdV-2) em 99,9% das amostras. Dessa forma, o Corona vírus, causador da Covid-19, é da categoria de envelopados, possuindo uma membrana lipídica de proteção que o torna mais resistente.5 de jun. de 2020</li><li>○ - APC (Limpador Automotivo Multiuso geralmente concentrado e podem ser trabalhados com diversas diluições, isso varia do tipo sujeira que irá enfrentar)</li></ul> <p>2.3 – Fornecimento de equipe técnica de trabalho em números suficientes para atender a demanda, composto por:</p> <p>2.3.1 – <b>Manter no mínimo 3 pessoas</b>, com experiência mínima de 01 ano em carteira de trabalho, sendo 8 (oito) horas de trabalho dia cada funcionário, de segunda a sábado das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas,</p> <p>2.3.2 – Conhecimentos de segurança de trabalho.</p> <p>2.3.3 – EPIS e EPCSP para execuções dos trabalhos adequados a atividade profissional, de acordo com a lei.</p> <p>2.3.4 – Uso de uniforme apropriado;</p> <p>2.3.5 – Conhecimento de qualidade no trabalho, com check list de serviços, procedimentos operacionais de trabalho, comprovados e certificados.</p> <p>2.3.6 – Equipe treinada e qualificada para executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados, dentro da boa técnica e de acordo</p>		
--	--	--	---	--	--



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

			com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços. 2.3.7 – Seguro de vida para os funcionários. 2.3.8 – Condução própria para os funcionários		
--	--	--	---	--	--

### **b) Relação dos veículos em anexo. (Frota 2024)**

### **c) Os licitantes deverão realizar visita técnica ao local para sanar eventuais dúvidas e conhecimento dos serviços a serem prestados**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **1.6 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.6.1 Serão de responsabilidade da licitante vencedora o gerenciamento e execução de todos os recursos necessários para a realização dos serviços e fornecimentos constantes neste edital, incluindo materiais, equipamentos e mão de obra.

1.6.2 A lavagem dos veículos deverão ser agendas, eficientes e realizadas o mais rápido possível, sem prejudicar a prestação dos serviços públicos.

1.6.3. A licitante vencedora deverá:

1.6.3.1. Assumir a inteira responsabilidade pelo gerenciamento, boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;

1.6.3.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do art. 70 da Lei 8.666/93;

1.6.3.3. Os profissionais somente poderão ser substituídos por profissionais com qualificação técnica comprovada que satisfaçam exigências supracitadas, com aviso antecipado de uma semana;

1.6.3.4. Sujeitar-se a fiscalização por parte da Unidade Requisitante, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

1.6.3.5. Garantir a procedência, especificação e segurança de todos os serviços fornecidos;



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

1.6.3.6. Emitir e enviar mensalmente para o almoxarifado municipal, até o 5º dia útil de cada mês, relatórios de todos os consumos e lavagem efetuados em cada um dos veículos da frota;

1.6.3.7. A licitante vencedora se obriga a fornecer toda a mão de obra especializada, bem como todo equipamento e materiais necessários para atender os serviços estipulados;

1.6.3.8. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos no cumprimento de normas, cientificando a Unidade Requisitante do resultado das inspeções;

1.6.3.9. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

1.6.3.10. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ou multa no período em que a viatura estiver sob sua posse;

1.6.3.11. A Contratada respondera pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, registro dos funcionários e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.6.3.12. Todos os profissionais deverão estar habilitados para prestar os referidos serviços e registrados, onde será exigido o comprovante de registro antes do início dos serviços, sendo no caso

### **1.7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**1.7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado pelo Município de Paraguaçu.

1.7.2. Solicitar a Licitante Vencedora que realize o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização;

1.7.3. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

1.7.4. Providenciar e permitir o livre acesso nas dependências do Município, os empregados da Licitante Vencedora, objeto deste edital, para execução dos serviços;

1.7.5. Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela Licitante Vencedora;

1.7.6. Não permitir que terceiros não habilitados executem os serviços contratados.

1.7.7. O Município poderá impugnar qualquer serviço ou material utilizado pela Licitante Vencedora, quando em desacordo com o edital e contrato;

**1.7.8 O município fornecerá água, energia e local adequado, para lavagem e higienização dos veículos.**

1.7.9. Caberá ao Município atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 *O objeto da contratação está previsto no orçamento de 2.024 do município, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual., exceto autorização da contratante, nos termos da lei.

### **Garantia da contratação**

4.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1 *Os serviços serão prestados diariamente de forma contínua, com pagamento mensal, até dia 10 do mês subsequente aos serviços prestados*

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

### **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

11

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



## *Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista*

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

### **Forma de pagamento**

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será continuado.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

13

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14 Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

*8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.*

### **Qualificação Técnica**

8.18 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo a quantidade mínima 50% do objeto.*



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100  
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

14

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10** Valor estimado da contratação **R\$ 348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).**

## 11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I BOMBEIROS – FICHA 54
- II GABINETE DO PREFEITO – FICHA 26
- III DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – FICHA 82
- IV DEPARTAMENTO DE TRANSITO - FICHA 621
- V DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS - FICHA 125
- VI DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – FICHA 144
- VII DEPARTAMENTO DE CULTURA – FICHA 229
- VIII DEPARTAMENTO DE TURISMO – FICHA 252
- IX DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER – FICHA 280
- X DEPARTAMENTO DE SAÚDE- FICHA 353
- XI DEPARTAMENTO DE ASSIST. SOCIAL – FICHA 577
- XII DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS – FICHA 679
- XIII DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – FICHA 730
- XIV DEPARTAMENTO DE IND. COM.E SERVIÇOS – FICHA 749
- XV DEPARTAMENTO DE URBANISMO – FICHA 114
- XVI DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- FICHA 166

11.3 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Paraguaçu Paulista 12 de agosto de 2024

Funcionário responsável	Diretor